

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

GOVERNO DIFERENTE.
ESTADO EFICIENTE.

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 337/2025

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2025.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Adonai de Cassia Naves Rocha Oliveira	CPF/CNPJ: 273.528.976-15
Endereço: Avenida Teófilo Alves 1330	Bairro: Uberlândia
Município: Vigilato Pereira	UF: MG
Telefone: 34 3245-1000	CEP: 38.408-636
E-mail: suporte@suporteassessoria.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para o item 3 Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	CEP:
E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Sítio Rancho Velho	Área Total (ha): 16,33ha
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 46.194	Município/UF: Indianópolis - MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3130705-A9AD.937D.86FE.411D.BDBE.FDE7.7BE8.F671	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	192	unidades

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	186	un	23 K	195327.00	7900457.00

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Área útil	9,1285

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Outros - Corte de Árvores Isoladas		9,1285

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha floresta nativa	Lenha	87,66	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 01/10/2025

Data da vistoria: 17/12/2025

Data de solicitação de informações complementares: 09/10/2025

Data do recebimento de informações complementares: 15/12/2025

Data de emissão do parecer técnico: 17/12/2025

2. OBJETIVO

O objetivo da intervenção ambiental requerida, através do corte de 192 (cento e noventa e duas) árvores isoladas, é fazer a implantação de áreas de culturas anuais (agricultura).

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O Sr. Adonai de Cassia Naves Rocha Oliveira, proprietário do imóvel Sítio Rancho Velho, matrícula 46.194, com área total de 16,33ha, localizada na zona rural do município de Indianópolis - MG. A propriedade está inserida no Bioma Cerrado, com tipologia vegetal de Floresta Estacional Semidecidual, conforme IDE-Sisema. Coordenadas geográficas UTM 23K 195418.00 e 7900646.00.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3130705-A9AD.937D.86FE.411D.BDBE.FDE7.7BE8.F671

- Área total: 16,3350ha

- Área de reserva legal: 3,2700ha

- Área de preservação permanente: 7,0331ha

- Área de uso antrópico consolidado: 8,4324ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 3,2700ha

() A área está em recuperação: 0 ha

() A área deverá ser recuperada: 0 ha

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

AV-5-46.194 - Reserva legal com área de 3,27ha distribuídas em 4 glebas distintas

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 4

- Parecer sobre o CAR:

"Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão (ou não) de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida".

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O Sr. Adonai de Cassia Naves Rocha Oliveira pleiteia realizar o corte de 192 (cento e noventa e duas) árvores isoladas em uma área de 9,1285ha para agricultura, visando a implantação de áreas de culturas anuais .

Taxa de Expediente: R\$ 741,15 - 24/07/2025

Taxa florestal Lenha: R\$ 689,01 - 24/07/2025

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23139547

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

A propriedade encontra-se fora de área prioritária para conservação da biodiversidade e de baixa vulnerabilidade natural, segundo análise do IDE. Não está localizada próxima a Unidade de conservação. Está inserida dentro do bioma Cerrado de acordo com a análise do mapa de biomas do IBGE, com tipologia vegetal de Floresta Estacional Semidecidual. De acordo com os estudos apresentados e após a análise técnica não existem restrições ambientais na área de intervenção requerida conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>.

- Vulnerabilidade natural: baixa

- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não
- Unidade de conservação: Não
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não
- Outras restrições: Não

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura
- Atividades licenciadas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura
- Classe do empreendimento: 1
- Critério locacional: 0
- Modalidade de licenciamento: Não passível
- Número do documento: Não se aplica

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada em 17/12/2025 de forma remota, utilizando-se ferramentas geo espaciais : Google Earth, QGis 3.6 e IDE-sisema, a fim de verificar se as árvores estavam localizadas em áreas protegidas do imóvel rural (Áreas de Preservação Permanente e Áreas de Reserva Legal).

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Plano a suave ondulado
- Solo: Latossolo vermelho distrófico
- Hidrografia: O empreendimento está localizado na UPGRH do Rio Paranaíba

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Pertence ao Bioma Cerrado com tipologia vegetal de Floresta Estacional Semidecidual.
- Fauna: Quanto à fauna existente no empreendimento as principais espécies que existem são aquelas encontradas no Cerrado, predominantemente pequenas aves.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Através das informações prestadas nos estudos, análise de imagens de satélite e utilização de ferramentas disponíveis no sistema IDE-SiSEMA, verificou-se que 6 (seis) árvores estão localizadas em áreas de APP, conforme coordenadas e figura abaixo. Portanto essas árvores não serão passíveis de autorização para corte.



23	Vinhático	Plathymenia foliosa	195487	7900823
----	-----------	---------------------	--------	---------

173	aroeirinha	Schinus molle	195488	7900823
177	Pororoca	Rapanea guianensis	195563	7901069
178	Vinhático	Plathymenia foliosa	195574	7901079
180	Vinhático	Plathymenia foliosa	195575	7901088
181	Vinhático	Plathymenia foliosa	195574	7901094

Ressalta-se, que será autorizado o corte de **186 (cento e oitenta e seis)** árvores isoladas nativas, as quais estão localizadas em área comum e consolidada do imóvel Sítio Rancho Velho, matrícula 46.194;

Conforme lista de espécies em excel apresentada no processo, não foram identificados espécies protegidas por Lei, imunes ao corte, e espécies ameaçadas de extinção (Portaria MMA 148/2022);

O rendimento lenhoso estimado da intervenção requerida será de 87,66m³, os quais serão utilizados dentro do próprio imóvel.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

IMPACTOS AMBIENTAIS	MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS
Perda e fragmentação de habitat	Não fazer o uso de fogo e preservar as áreas remanescentes
Exposição do solo, favorecendo processos erosivos	Adotar técnicas e medidas de proteção do solo e controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e o surgimento de processos erosivos.
Perturbação, afugentamento e atropelamento da fauna, com a diminuição de área de abrigo, de nidificação e de deslocamento	Utilização de equipamentos que possuam tecnologia mais silenciosa (baixo nível de emissão de ruídos)
Alteração da paisagem	Realizar a intervenção apenas na área autorizada

6. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do requerimento de corte de **árvores isoladas**. Será **autorizado o corte de 186 (cento e oitenta e seis)** árvores em uma área de 9,1285haha, localizada no imóvel Sítio Rancho Velho, matrícula 46.194. Foi constatado através de mapa planimétrico, lista de espécies em excel, e dos arquivos digitais, a presença de 6 (seis) árvores localizadas em áreas de APP e que não poderão ser suprimidas.

O rendimento lenhoso estimada da intervenção requerida será de 87,66m³, os quais serão utilizados dentro do próprio imóvel.

As árvores nas seguintes coordenadas abaixo não poderão ser suprimidas:

n°23 - 195487,000 e 7900823,000

n°173 - 195488,000 e 7900823,000

n°177 - 195563,000 e 7901069,000

n°178 - 195574,000 e 7901079,000

n°180 - 195575,000 e 7901088,000

n°181 - 195574,000 e 7901094,000

8. Medidas compensatórias

Não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Taxa de Reposição Florestal: R\$ 2.909,08 - 17/12/2025

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
 Formação de florestas, próprias ou fomentadas
 Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES**Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
...		

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Juliene Cristina Silverio Maia

MASP: 1.503.538-9



Documento assinado eletronicamente por **Juliane Cristtina Silvério Maia**, Gerente, em 18/12/2025, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **129673611** e o código CRC **C3365904**.